

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026



PREFEITURA DE
CAMPOS
VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2026.204.000077-6-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 009/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.

1.3.2 - Anexo II - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e ações de valorização dos servidores**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 03 de agosto de 2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno

porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.
- 4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por lote**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo

ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.5.2. A empresa deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1. Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 17 de julho de 2026.

Rosemarie Pessanha Gomes Viana
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e ações de valorização dos servidores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de suporte logístico para realização de atividades institucionais da Secretaria, especialmente capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e eventos administrativos.

2.2. Considerando que tais atividades possuem duração prolongada, torna-se necessária a disponibilização de coffee break aos participantes, contribuindo para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

2.3. Ademais, a contratação contempla o atendimento a pequenos eventos institucionais e ações de valorização dos servidores, incluindo datas comemorativas e campanhas institucionais, bem como cursos, workshops, palestras, encontros de planejamento, lançamentos de projetos e demais atividades correlatas.

2.4. A contratação mostra-se mais vantajosa do que a execução direta, sendo a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor, dentro dos limites legais estabelecidos, e que não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade de licitação.

3.2. A escolha da modalidade observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, considerando que a realização de procedimento licitatório se mostraria desproporcional em relação ao valor estimado da contratação.

3.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços, visando à comprovação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, bem como à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto consiste no fornecimento de coffee break sob demanda, incluindo preparo, transporte, entrega no local do evento e disponibilização de utensílios necessários.

4.2. Os serviços deverão observar as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, que estabelece os padrões técnicos e de qualidade.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A contratação observará os seguintes quantitativos estimados:

LOTE ÚNICO			
(exclusivo e restrito (Art. 48, I, LC Nº 123/06 c/c art. 6º, I, Decreto nº 173/24)).			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Coffee Break Completo para 100 pessoas.	Evento	3
02	Coffee Break Completo para 200 pessoas.	Evento	6
03	Coffee Break Simples para 100 pessoas	Evento	8

Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto Municipal nº 173/2024 (itens exclusivos e restritos às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede em Campos dos Goytacazes).

5.2. Os quantitativos referem-se ao número máximo estimado de eventos a serem atendidos durante a vigência da contratação. A realização dos eventos dependerá da necessidade da Administração, não havendo obrigação de solicitação da totalidade dos eventos previstos. O pagamento será realizado exclusivamente pelos eventos efetivamente solicitados e executados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá assegurar o atendimento sob demanda, com qualidade e segurança alimentar, observância às normas sanitárias vigentes, pontualidade na entrega e adequação quantitativa aos eventos.

6.2. Deverá incluir o fornecimento de todos os utensílios necessários, bem como garantir condições adequadas de preparo, armazenamento, transporte e entrega.

6.3. A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, licenciamento sanitário válido e capacidade técnica compatível com o objeto.

6.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a execução integral das obrigações assumidas.



6.5. **Consórcio:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é classificado como serviço comum, de baixa complexidade e sem vulto econômico que justifique tal modalidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A contratação será realizada mediante DISPENSA ELETRÔNICA, realizada através do sistema eletrônico, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 125, de 27 de junho de 2023, e será aferido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE conforme condições deste Termo de Referência.

7.2. Propõe-se o agrupamento dos itens em LOTE, considerando que todos se referem à prestação de serviços de coffee break destinados ao atendimento de eventos institucionais, diferenciando-se apenas quanto à composição do serviço e ao número estimado de participantes. Por constituírem serviços de mesma natureza, executados sob as mesmas condições operacionais e de fiscalização, o parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização da execução, aumentar os custos administrativos e dificultar a gestão contratual. Assim, a adjudicação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração.

8.2. Cada solicitação conterá data, local, tipo de serviço e quantitativo.

8.3. A Administração deverá encaminhar as solicitações à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

8.4. A contratação não gera direito a quantitativo mínimo, constituindo mera expectativa de fornecimento.

8.5. O pagamento ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente executados.

8.6. Em razão da natureza sob demanda da contratação, a Administração poderá cancelar, alterar ou readequar as solicitações de prestação dos serviços, sem que tal fato gere à contratada direito à indenização, compensação financeira ou qualquer outro ressarcimento, desde que a comunicação ocorra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.

8.7. A execução deverá observar integralmente o Anexo I deste Termo de Referência.



9. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.O custo estimado da Contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

9.2. Conforme explicitado na Lei de licitações e Contratos, atual Lei 14.133/21, foi permitido que o Orçamento Estimado da Contratação seja definido como sigiloso. Com isso, apesar de saber que a regra nos processos licitatórios é a transparência, é possível a utilização desta previsão desde que justificado os motivos que levaram a tal posicionamento.

9.3. Portanto, a principal e evidente justificativa da Administração, baseia-se na intervenção que a apresentação precoce do Valor Estimado causaria na licitação, caso esta não optasse pelo sigilo, sendo razoável prever que com conhecimento prévio do Orçamento, os licitantes poderiam tender a organizar conluios e manipular o valor da licitação, ocasionando em prejuízo para a Administração.

9.4. Assim, ao ser divulgado no termo de referência e no edital o valor estimado, os licitantes já saberão de antemão qual o valor máximo que a Administração pretende pagar, reservando para si uma margem maior de lucros e ofertando descontos menores.

9.5. Pode-se dizer então, que a divulgação do valor estimado poderá até mesmo reduzir a competitividade entre os possíveis fornecedores, já que ao prever o sigilo, o licitante tenderá oferecer uma proposta melhor movido pelo receio de que outro concorrente ofereça um desconto superior.

9.6. Por oportuno, defende que a opção pelo sigilo do orçamento não é com a intenção de omitir este dado e sim reservar à Administração o preço mais vantajoso, tendo em vista que apesar de sigiloso é realizada por completo a pesquisa de preços, com o fito de chegar mais próximo ao valor de mercado.

9.7. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto, formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, devendo contemplar exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

9.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, observada a regularidade fiscal da contratada.

9.9. Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou solicitados, em razão da natureza sob demanda da contratação.



10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, em razão de seu prazo de execução ser inferior a 12 (doze) meses, não sendo cabível a aplicação de reajuste de preços.

10.2. Eventual revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser analisada nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação vigente, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais e observados os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto deste Termo de Referência será custeado através de recursos da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 10.04.122.0095.2001.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados da liberação da Ordem de Serviço.

12.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitações da Administração, ao longo da vigência contratual.

12.2.1. As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, devendo os serviços ser prestados no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

12.2.2. Os locais de execução dos serviços e de entrega dos produtos serão indicados pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço.

12.2.3. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, entrega, disponibilização dos alimentos, bebidas, utensílios e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.1. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a futura contratada possui experiência na execução de serviços compatíveis com



o objeto, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos fornecidos e a observância das normas sanitárias aplicáveis.

13.2. A empresa deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, observando padrões de qualidade, quantidade e apresentação exigidos.

14.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os alimentos estejam próprios para consumo, dentro do prazo de validade, preparados no mesmo dia ou devidamente conservados, e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

14.3. Assegurar condições adequadas de preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos, observando as boas práticas de higiene e segurança alimentar.

14.4. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais definidos pela Administração para entrega dos serviços, conforme solicitação formal.

14.5. Disponibilizar todos os utensílios necessários à adequada execução do serviço, em quantidade suficiente e em condições de uso.

14.6. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inadequada ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização.

14.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

14.9. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo disponibilidade operacional compatível com a demanda.

14.10. Não alegar direito à execução de quantitativo mínimo ou faturamento presumido, em razão da natureza sob demanda da contratação, que constitui mera expectativa de fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Formalizar as solicitações de prestação dos serviços, contendo as informações necessárias à sua execução, tais como data, local, tipo de coffee break e quantitativo estimado de participantes.

15.2. Comunicar as demandas com antecedência mínima estabelecida neste Termo de Referência, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



15.3. Informar de forma clara e precisa os quantitativos e características do evento, de modo a possibilitar a adequada execução dos serviços.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos serviços prestados.

15.5. Atestar a execução dos serviços, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, para fins de pagamento.

15.6. Comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades, para adoção das providências cabíveis.

15.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a efetiva execução dos serviços e a regularidade da documentação fiscal.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

16.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

II – conferir a qualidade, a quantidade, a pontualidade da entrega e a adequação dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento das condições sanitárias e demais requisitos estabelecidos para a execução do objeto;

III – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, quando constatado o atendimento integral das condições contratuais;

IV – registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, inconformidades, substituições de produtos, recusas, solicitações e demais fatos relevantes;

V – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas cabíveis, quando a natureza da ocorrência assim permitir;

VI – solicitar a imediata substituição dos produtos ou a correção dos serviços que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inadequada ou qualquer irregularidade constatada;

VII – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades administrativas, rescisão contratual ou adoção de outras providências previstas na legislação e no contrato;



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

VIII – manter atualizado o controle das solicitações realizadas, dos serviços efetivamente executados, das ocorrências registradas e dos pagamentos efetuados, garantindo a rastreabilidade da execução contratual.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

16.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, falhas de execução ou emprego de materiais inadequados.

16.5. A contratada deverá prestar ao fiscal do contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que requisitados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, nos termos da Lei 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- atraso na execução dos serviços;
- entrega em desacordo com as especificações;
- inexecução parcial ou total do objeto.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integra este Termo de Referência o Anexo I.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
Matrícula n.º 42.845



ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES TÉCNICOS DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

1. OBJETO DO ANEXO

1.1. Estabelecer as especificações mínimas, quantitativos por pessoa, padrões de qualidade e critérios de aceitação dos serviços de coffee break.

1.2. As composições descritas neste Anexo representam referência mínima de qualidade e variedade, podendo a contratada oferecer itens equivalentes ou superiores, desde que mantidas as quantidades e características estabelecidas.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Coffee Break Simples
- Coffee Break Completo

3. COFFEE BREAK SIMPLES

3.1. Composição mínima por pessoa (referencial)

Item	Especificação (exemplos)	Quantidade mínima
Café	Café tradicional filtrado ou expresso	100 ml
Água	Água mineral sem gás	200 ml
Biscoitos	Ex.: maisena, cream cracker, amanteigado	100 g
Açúcar	Sachê ou recipiente	10 g
Adoçante	Líquido ou sachê	1 unidade
Guardanapos	Papel branco	2 unidades
Copos	Descartáveis resistentes	2 unidades

3.2. Observações

- Os itens indicados são exemplos, podendo ser substituídos por equivalentes
- Deve ser mantida a quantidade total por pessoa

4. COFFEE BREAK COMPLETO

4.1. Composição mínima por pessoa (referencial)

4.1.1. Bebidas

Item	Exemplos	Quantidade
Café	Tradicional	100 ml
Leite	Integral ou desnatado	100 ml
Água	Mineral	200 ml
Suco	Ex.: laranja, uva, maracujá	200 ml



4.1.2. Salgados

Item	Exemplos	Quantidade
Salgados	Ex.: coxinha, quibe, empada, risole	6 unidades
Variedade	Mínimo de 3 tipos	obrigatório

4.1.3. Panificação

Item	Exemplos	Quantidade
Pão de queijo / mini sanduíche	Ex.: queijo, presunto e queijo, frango	1 unidade

4.1.4. Bolos

Item	Exemplos	Quantidade
Bolos	Ex.: chocolate, cenoura, laranja, fubá	2 tipos

4.1.5. Biscoitos

Item	Exemplos	Quantidade
Biscoitos finos	Ex.: amanteigados, cookies simples	100 g

4.1.6. Frutas

Item	Exemplos	Quantidade
Frutas	Ex.: banana, maçã, melão, mamão	100 g

4.1.7. Utensílios

- Copos
- Pratos
- Talheres (quando necessário)
- Guardanapos

5. PADRÕES DE QUALIDADE

5.1. Os alimentos deverão:

- Ser frescos e próprios para consumo
- Estar dentro do prazo de validade
- Apresentar boa aparência, odor e sabor, observando as boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O serviço será aceito quando:

- Atender às quantidades mínimas
- Apresentar qualidade adequada
- Cumprir o horário e local



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

7. NÃO CONFORMIDADES

Serão consideradas irregularidades:

- Quantidade inferior
- Baixa qualidade
- Itens impróprios para consumo
- Descumprimento de prazo

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os itens descritos são referenciais, podendo ser substituídos por equivalentes, desde que mantido o padrão de qualidade e quantitativo.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da conformidade dos serviços.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após atesto do fiscal.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de junho de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Matrícula n.º 42.845

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
____ E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor _____, Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL** e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2026**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2026.204.000077-6-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e ações de valorização dos servidores**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo nº 2026.204.000077-6-PR e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº _____, pela Natureza de Despesa n.º _____, Fonte de Recurso n.º _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste dos preços contratados durante a vigência do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV) Multa:

- a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **07 (sete) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2026**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2026.204.000077-6-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2026.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2026
RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA
EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, "*in fine*", com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 009/2026**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, em eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas e ações de valorização dos servidores.

Início da Sessão: às 8h do dia 03 de agosto de 2026.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2026.

Guilherme de Lourdes Rodrigues
Agente de Contratação